



## TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

### I - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE RUAS PAVIMENTADAS EM ASFALTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC

LOTE 01					
	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS. (TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, MICRO ESFERAS (REFLEXIVAS).	M²	1700	21,30	36.210,00
02	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA – TIPO: TACHINHA, INCLUSO INSTALAÇÃO	UND	400	29,93	11.972,00

### II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente objeto de contratação teve como apoio o Estudo Técnico Preliminar datado em 29/08/2024.

### III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Descrita no item VII do Estudo Técnico Preliminar datado em 29/08/2024.

### IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Descrita no item III do Estudo Técnico Preliminar datado em 29/08/2024.

São requisitos da contratação também os itens dispostos no item VIII deste Termo de Referência.

### V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços serão prestados PARCELADAMENTE, conforme necessidade e solicitações do Município de Painel, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, sendo que os serviços deverão ser executados no local indicado nas respectivas requisições no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.



Antes da execução do serviço a empresa contratada deverá realizar inspeção nos locais mencionados, juntamente com o responsável técnico da Prefeitura Municipal de Painel/SC.

Todos os materiais a serem fornecidos e empregados deverão ser de primeira qualidade e obedecer as especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada.

A empresa CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados.

O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

## **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

### **Obrigações do Contratado:**

Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

Manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

### **Obrigações do Contratante:**

Acompanhar a entrega dos itens licitados.

Notificar as contratadas sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante ou após o recebimento dos itens

Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos itens entregues.

Pagar à contratada o valor estabelecido.



A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

## **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

Pagamentos serão efetuados conforme o cronograma de execução dos serviços e a entrega de relatórios de medição e aceitação.

Para o pagamento, o contratado deve apresentar nota fiscal, relatórios de execução e outros documentos exigidos pelo contrato.

O prazo para pagamento será de até 30 dias após a apresentação dos documentos e a aceitação dos serviços.



### **VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A proponente deverá apresentar todas as CNDs em dia, sendo: municipal, estadual, federal, falência e concordata (de acordo com o Tribunal de Justiça da sede da empresa), trabalhista e FGTS, Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no site do TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) e Certidão Negativa Correccional (CGU – PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Ainda, deverá apresentar o contrato social e cartão CNPJ, que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

Comprovação de experiência anterior na execução de serviços de sinalização viária horizontal.

Disponibilidade e adequação dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços. A empresa deve demonstrar que possui a infraestrutura necessária para realizar os serviços de forma eficiente e segura.

Comprovação de que a equipe técnica possui as qualificações e certificações necessárias para a execução dos serviços.

Cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis à sinalização viária horizontal.

### **IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O levantamento de preços foi realizado no banco de preços, que incluiu análises de propostas de empresas similares para o serviço objeto deste termo de referência. A média dos valores encontrados no levantamento foi de R\$ 21,30 o m<sup>2</sup> para o item 1e R\$ 29,93 a unidade, para o item 2.

Com base nisso, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 48.182,00.

### **X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão 03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Órgão 07 – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

### **XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

O Catálogo Eletrônico de Padronização encontra-se na fase inicial de construção. As especificações necessárias estão descritas no Item I deste TR.



## **XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:**

As informações estão contidas nos itens V e VI deste TR.

## **XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

A garantia, manutenção e assistência técnica dos serviços de sinalização viária horizontal contratados serão realizadas conforme as seguintes condições. O contratado deve oferecer uma garantia mínima de 12 meses a partir da data de conclusão dos serviços, cobrindo quaisquer defeitos ou falhas na aplicação da sinalização. Durante o período de garantia, o contratado é responsável por corrigir, sem custo adicional, quaisquer problemas identificados que estejam relacionados a falhas na execução dos serviços ou na qualidade dos materiais utilizados.

Além da garantia, o contratado deve fornecer serviços de manutenção e assistência técnica conforme necessário, para assegurar que a sinalização se mantenha em boas condições ao longo do tempo. A manutenção inclui a correção de desgastes, repintura de marcas e faixas que se deteriorarem devido a condições normais de uso e exposição. A assistência técnica deverá ser prestada de forma ágil e eficiente, com a empresa disponibilizando uma equipe qualificada para responder a solicitações e realizar reparos no menor tempo possível.

O contratado deve também disponibilizar um canal de comunicação para que o Município possa reportar problemas e solicitar manutenção ou assistência técnica. Todos os serviços de manutenção e reparo devem ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes e com o padrão de qualidade estabelecido no contrato. A empresa contratada deve manter registros detalhados de todas as intervenções realizadas, incluindo data, tipo de serviço e qualquer outro detalhe relevante, que deverá ser apresentado ao Município quando solicitado.

---

**Filipe Ramos Arruda**

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente